



# Diário Oficial do **EXECUTIVO**

**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**

Sexta-Feira • 17 de Abril de 2015 • Ano II • Nº 1198

## **Publicações deste Diário**

### **OUTROS**

- *TERMO DE PERMUTA*

CONFIABILIDADE  
PONTUALIDADE  
CREDIBILIDADE



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

**site: [pmmunizferreiraba.imprensaoficial.org](http://pmmunizferreiraba.imprensaoficial.org)**

**GESTOR: CLÓVIS DOS SANTOS PENINE**

**OUTROS - TERMO DE PERMUTA**

**TERMO DE PERMUTA DE  
RECURSOS HUMANOS  
CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MUNIZ FERREIRA E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SALINAS DA MARGARIDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 13.796.461/0001-64, com sede na Praça ACM Júnior, nº 168 – Centro – Muniz Ferreira – Ba, aqui representado por seu prefeito, Sr. **CLOVIS DOS SANTOS PENINE**, portador do R.G. nº 0177487127 – SSP - Ba e C.P.F. nº 269.830.015-91, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 13.743.281/0001-14, com sede na Rua Lídio Pena, nº 01 – Centro – Salinas da Margarida – Ba, aqui representado por seu prefeito, Sr. **JORGE ANTÔNIO CASTELLUCI FERREIRA**, portador do R.G. nº 0099094940 – SSP - Ba e C.P.F. nº 198.421.395-49, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA**, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de Muniz Ferreira e o Município de Salinas da Margarida, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores efetivos:

**ANA PAULA ALMEIDA DE JESUS SANTOS** – professora do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida, admitida em 22 de novembro de 2012.

**RONALDO GOÊS DA SILVA GLÓRIA** - professor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida, admitido em 17 de dezembro de 2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§ 1º - Compete ao Município de SALINAS DA MARGARIDA:

I – Ceder a servidora **ANA PAULA ALMEIDA DE JESUS SANTOS**, professora do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Muniz Ferreira, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

1

**OUTROS - TERMO DE PERMUTA**

+

II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Muniz Ferreira, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de MUNIZ FERREIRA para as devidas providências.

V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,

VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII – determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

§ 2º - Compete ao Município de MUNIZ FERREIRA:

I – Ceder o servidor **RONALDO GOÉS DA SILVA GLÓRIA**, professor do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Salinas da Margarida, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Salinas da Margarida, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de SALINAS DA MARGARIDA para as devidas providências.

V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,

VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII – determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES**

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

 2 

**OUTROS - TERMO DE PERMUTA**

---

**CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO**

Este termo terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.

§ 1º Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§ 2º O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Elegem as partes, o Foro de Muniz Ferreira, Comarca de Nazaré, e o foro de Salinas da Margarida, Comarca de Nazaré para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

De Muniz Ferreira para Salinas da Margarida, em 10 de fevereiro de 2015.

  
CLOVIS DOS SANTOS PENINE  
Prefeito de Muniz Ferreira

  
JORGE A. CASTELLUCI FERREIRA  
Prefeito de Salinas da Margarida.

**TESTEMUNHAS:**

1- .....  
R.G.  
C.P.F.

2- .....  
R.G.  
C.P.F.